



## COMUNICADO da agência da UE de informação sobre droga, Lisboa

---

### RELATÓRIO ANUAL 2005: DESTAQUE PARA A CRIMINALIDADE E A PRISÃO

#### A maior parte dos países da UE regista um aumento das infracções à legislação em matéria de droga

(24.11.2005 LISBOA) As violações da legislação em matéria de droga (“infracções à legislação em matéria de droga”) têm aumentado na maioria dos **25 Estados-Membros da UE** e na **Noruega** desde os finais dos anos 90, assinala a **agência da UE de informação sobre droga (OEDT)** no seu **Relatório Anual de 2005 sobre a evolução do fenómeno da droga na Europa**, tornado hoje público em Bruxelas <sup>(1)</sup>.

Segundo o **OEDT**, esta tendência crescente em 20 países ao longo do período de 1998 a 2003 é particularmente significativa na **Estónia** e na **Polónia**, países onde as infracções à legislação em matéria de droga notificadas decuplicaram e triplicaram, respectivamente <sup>(2)</sup>. Porém, nalguns países, como é o caso da **Bélgica**, da **Espanha**, da **Itália**, de **Malta**, da **Áustria** e da **Eslovénia**, registou-se um declínio deste tipo de infracções em 2003.

O **OEDT** explica que a criminalidade relacionada com a droga é um conceito amplo que se pode referir a diversos tipos de infracções. Pode incluir os delitos cometidos sob a influência de drogas, os cometidos para financiar o consumo de droga e os que se verificam no contexto dos mercados de drogas ilícitas. Porém, na **UE** apenas existem dados de rotina disponíveis sobre infracções à legislação em matéria de droga, embora esses dados sejam recolhidos recorrendo a práticas muito diversas de notificação.

Na maior parte dos **Estados-Membros da UE**, o consumo ou a posse de droga (para consumo próprio) constitui a maior percentagem das infracções à legislação em matéria de droga, variando entre 39% na **Polónia** e 87% na **Áustria** e no **Reino Unido**. Contudo, nalguns países, a compra e venda na rua (*dealing*) ou o tráfico de droga representam a maior parcela: 46% no **Luxemburgo** e 91% na **República Checa**.

#### Infracções à legislação em matéria de droga envolvem cada vez mais a cocaína

De acordo com os dados disponíveis, a percentagem de infracções à legislação em matéria de droga envolvendo cocaína aumentou no período de 1998 a 2003. Esta varia consideravelmente de país para país, oscilando entre 1% na **República Checa** e na **Lituânia**, e 32% na **Itália** (apenas infracções que implicam tráfico de droga). Apenas a **Alemanha** regista uma diminuição da percentagem de infracções relacionadas com a cocaína neste período.

Na maior parte dos **Estados-Membros da UE**, a *cannabis* continua a ser a droga mais vezes citada nas infracções à legislação em matéria de droga, tendo a percentagem das infracções envolvendo esta substância aumentado desde 1998 na **Alemanha**, em **Espanha**, na **França**, na **Irlanda**, na **Lituânia**, no **Luxemburgo**, em **Malta** e em **Portugal**. No entanto, esse valor manteve-se estável na **Bélgica**, na **República Checa**, nos **Países Baixos**, na **Eslovénia**, na **Suécia** e no **Reino Unido**, tendo diminuído na **Itália** e na **Áustria**.

As infracções relacionadas com heroína diminuíram no período de 1998 a 2003 em todos os países que prestaram informações, excepto na **Áustria** e no **Reino Unido**, onde aumentaram.

## Até um terço dos reclusos consumiram drogas injectadas na prisão

De acordo com o relatório lançado hoje, as estimativas recentes sobre o consumo de drogas injectadas nos estabelecimentos prisionais variam muito e oscilam entre menos de 1% e 34% dos reclusos, consoante a população prisional estudada. Significa isto que, nas populações mais afectadas, um em cada três reclusos se injectou enquanto esteve detido, o que sublinha a importância de medidas de redução dos danos destinadas a impedir a propagação de doenças infecto-contagiosas (ex: VIH, VHC).

**Todos os Estados-Membros da UE, a Noruega, a Bulgária e a Roménia** garantem actualmente assistência a toxicodependentes reclusos, embora a diversidade de serviços e a sua disponibilidade sejam consideravelmente diferentes. O relatório afirma que “uma tendência digna de nota é o crescente reconhecimento do facto de que os reclusos têm os mesmos direitos que o resto da população no que respeita ao acesso aos cuidados de saúde, incluindo a assistência e o tratamento dos toxicodependentes”. Os serviços possíveis incluem programas sem drogas, tratamentos de desintoxicação e de substituição, aconselhamento e educação.

O relatório afirma que as opções de tratamento da toxicodependência para reclusos, especialmente os tratamentos de substituição, continuam a ser limitadas. Contudo, em **Espanha**, 82% dos consumidores problemáticos de droga encarcerados recebem tratamentos de substituição. Entre os países que actualmente comunicam “aumentos consideráveis” da disponibilidade deste tipo de tratamento nas prisões figuram a **França** (sobretudo buprenorfina) e a **Irlanda**.

## Países optam cada vez mais pelo tratamento em alternativa à prisão

Para muitos consumidores problemáticos de drogas, a prisão é um “ambiente particularmente prejudicial”, afirma o **OEDT** num capítulo especial sobre alternativas à prisão para infractores consumidores de droga. A maior parte dos **Estados-Membros da UE** e a **Noruega** aprovaram legislação que define algumas alternativas que podem adiar, evitar, substituir ou complementar penas de prisão (ex.: trabalho comunitário, proibição de condução, tratamento da toxicodependência).

Concentrando-se especificamente no tratamento enquanto alternativa, o **OEDT** destaca o actual “amplo consenso político” no sentido de desviar os infractores toxicodependentes da prisão para o tratamento. O relatório diz que, em muitos países, as prisões estão sobrelotadas, e a opção do tratamento pode revelar-se um modo de condenação mais eficaz em termos de custos. Esta opção é amplamente aplicada aos toxicodependentes, o que reflecte uma perspectiva agora comum que considera estes indivíduos como pacientes com um distúrbio de saúde e psicossocial tratável.

Os legisladores proporcionam alternativas de tratamento especialmente aos toxicodependentes jovens e vulneráveis. Contudo, existem ainda muito poucos programas de tratamento especificamente orientados para as necessidades dos infractores jovens. A **Alemanha**, o **Luxemburgo**, a **Hungria**, a **Áustria** e o **Reino Unido** são alguns dos países que dão conta da existência de programas de prevenção selectivos destinados aos infractores estreados (na sua maioria consumidores de *cannabis*), programas esses que proporcionam apoio psicológico, formação profissional e aconselhamento.

“Encaminhar infractores toxicodependentes para o tratamento pode contribuir para reduzir o número de delitos e outros danos para a sociedade, assim como para ajudar quem tem problemas de toxicodependência a melhorar a sua saúde e o seu bem-estar social”, declara **Wolfgang Götz, Director do OEDT**. “São essenciais centros de tratamento adequados para sustentar esta abordagem. No entanto, a motivação por parte do infractor constitui igualmente uma componente fundamental para o êxito da mesma”.

O novo Plano de Acção da UE de Luta contra a Droga 2005–2008 estabelece um objectivo para os **Estados-Membros**: “utilizar de forma eficaz as alternativas à prisão para os toxicodependentes que cometem delitos associados ao consumo de droga e prosseguir o seu desenvolvimento”.

---

**Notas** <sup>(1)</sup> Ver quadro DLO-1 no Boletim Estatístico de 2005. <sup>(2)</sup> Uma alteração à legislação polaca em 2000 poderá ter contribuído para o aumento, neste país, das infracções à legislação em matéria de droga notificadas.